



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 22/SI/2017 – Projetos Autónomos de Formação

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 22/SI/2017, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos que tenham por objetivo intensificar a formação dos empresários e gestores, assim como dos trabalhadores das empresas.

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos de formação de empresas, na modalidade de candidatura individual, por via de ações de formação autónomas, que visem objetivos de inovação e competitividade, através da qualificação específica dos empresários, gestores e trabalhadores, para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, reforçando a sua produtividade.

**Aviso N.º 22/SI/2017 –
Projetos Autónomos de
Formação**

Na candidatura deve ficar explicitada a associação do projeto de formação a investimentos em domínios relevantes como a inovação e transferência de tecnologia, a adoção de tecnologia no domínio da Indústria 4.0, a internacionalização ou a qualificação das empresas, de modo a potenciar o desenvolvimento de atividades produtivas mais intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado nacional.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários são empresas, de qualquer dimensão e natureza, e sob qualquer forma jurídica, que cumpram as condições de acesso, de elegibilidade e de seleção.

Ao abrigo do presente Aviso são apoiados projetos de médias e grandes empresas ou projetos de pequenas empresas multiregionais (mais do que uma das regiões seguidamente identificadas).

O Aviso em apreço tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro e Alentejo), sendo que a localização do projeto é definida pela região onde se localiza o estabelecimento da empresa beneficiária (entidade empregadora), a que corresponde o domicílio profissional dos ativos em formação.

Âmbito setorial

O âmbito setorial do projeto de formação é o que se encontra associado à atividade económica do beneficiário.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são excluídas as atividades que integrem o setor da pesca e da aquicultura e, bem assim, o setor da produção agrícola primária.

São ainda excluídos do presente Aviso, os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Condições de acesso específicas

Os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do Aviso;
- Encontrarem-se fundamentados num plano formativo com a identificação das necessidades da formação;
- O plano de formação deve ter um custo total superior a 75 mil euros;
- Ter uma duração máxima de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados. O prazo em apreço poderá ser prorrogado até ao máximo de 12 meses, relativamente ao calendário de realização aprovado.

Ao abrigo do presente Aviso cada candidato pode apresentar:

- Até 30 de novembro, uma candidatura referente a projeto de formação iniciado e ainda não concluído, que inclua ações iniciadas antes da data da sua apresentação, sendo o mesmo apoiado ao abrigo do regime de auxílios de *minimis*; e/ou
- Uma candidatura referente a um plano de formação a iniciar em data posterior à data de apresentação da candidatura.

Despesas elegíveis

No âmbito das ações de formação são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Custos de pessoal, relativos a formadores, para as horas em que os formandos participem na formação;

- Custos de funcionamento relativos a formadores e formandos diretamente envolvidos na formação, tais como despesas de deslocação, material, aluguer ou amortização de instrumentos e equipamentos, ou renda ou amortização das instalações onde a formação decorre;
- Custos de consultoria associados ao diagnóstico do plano de formação;
- Custos de pessoal, relativos a formandos, despesas com bolsas, alimentação, transporte e alojamento;
- Custos indiretos gerais, relativamente ao total de horas em que os formandos participem na formação (incluindo despesas correntes com energia, água e comunicações, e materiais consumíveis, entre outras).

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento sobre as Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu (FSE).

Para além das despesas não elegíveis definidas no referido Regulamento, o presente Aviso não contempla, ainda, a elegibilidade de despesas incorridas com:

- Encargos com remunerações dos formandos que sejam trabalhadores ao serviço das empresas fornecedoras ou clientes da entidade beneficiária;
- Ações de formação obrigatória realizadas pelas empresas para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;
- Custos de alojamento, exceto os custos mínimos de alojamento necessários para formandos que sejam trabalhadores com deficiência.

Crítérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP=0,4A+0,6B, \text{ em que:}$$

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa.

Taxas de financiamento e forma dos apoios

Os apoios a conceder, no âmbito do presente Aviso, revestem a forma de incentivo não reembolsável através da aplicação, às despesas consideradas elegíveis, de uma taxa base de 50%, a qual pode ser acrescida de majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 70%.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Aviso decorre até ao dia 31 de março de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 22/SI/2017](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.